

EDITAL Nº 05/2015 Uni-FACEF**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de preenchimento de funções docentes e cadastro de reserva, na área de Matemática, na seguinte subárea:

Cargo	Subárea	Requisitos	Vagas
Professor	Álgebra	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Matemática, Engenharia Civil ou Engenharia de Produção;• Especialização em Matemática, Engenharia Civil ou Engenharia de Produção	01

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso se destina ao preenchimento de vagas para docentes na categoria de Professor, cujas funções são estabelecidas no Regimento Interno do Uni-FACEF, incluindo as previstas no Anexo II do presente Edital.
2. O Concurso Público tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes, sob o regime da CLT.
3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o Centro Universitário Municipal de Franca, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no Uni-FACEF.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4. O pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do Uni-FACEF ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e ao Regimento Geral do Uni-FACEF e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 4.1 Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - 4.2 Contrato como Professor, de acordo com a Carreira Docente do Uni-FACEF, em Regime de Hora-Aula;
 - 4.3 Vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação.
 - 4.4 Estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos do artigo 41 da CF-88;
 - 4.5 A grade horária das aulas a serem ministradas será fixada pela Reitoria.
 - 4.6 Regime Semestral – aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas por semestre, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas em algum semestre. A(s) disciplina(s) a ser(em) atribuída(s) inclui(em)-se nos núcleos de conteúdos básicos, profissionalizantes ou específicos, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 (Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Graduação);
 - 4.7 Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional.

- 4.8 Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.
- 4.9 Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
 - 4.9.1 de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
 - 4.9.2 de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida semestralmente pelo Uni-FACEF.
- 4.10 Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação em avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 4.11 A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período.
 - 4.11.1 O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente para a categoria de Professor.
- 4.12 O período de trabalho semanal no Uni-FACEF é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;
 - 4.12.1 A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- 4.13 A critério da Reitoria do Uni-FACEF, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências, em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
 - 4.13.1 Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com as remunerações da Graduação e da Pós – Graduação.

III – DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES E DAS INSCRIÇÕES

5. As atividades previstas na realização do Concurso Público obedecerão às seguintes condições e cronograma:
 - 5.1 Período e local de inscrição: as inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Avenida Major Nicácio, 2433, no período de 06 a 20 de julho de 2015, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, nos dias em que houver expediente na IES.
 - 5.2 Data limite do deferimento das inscrições: 21 de julho de 2015.
 - 5.3 Realização das provas didáticas, consoante escalonamento, com convocação a partir da divulgação do deferimento das inscrições.
 - 5.4 Os resultados das provas de currículo e projeto de pesquisa, que têm caráter apenas classificatório, serão divulgados a partir da divulgação do resultado das provas didáticas.
 - 5.5 Classificação Final: as listas dos candidatos classificados serão afixadas nas dependências do UNI-FACEF e publicadas em jornal diário.

5.6 Prazo de Recurso: os recursos poderão ser impetrados até quarenta e oito horas após a divulgação das listas de classificação final.

6. Homologação: o Reitor do Uni-FACEF homologará o Concurso Público de Provas e Títulos após análise e aprovação de relatório da comissão de coordenação responsável.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. Local de inscrição: as inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Avenida Major Nicácio, 2433, em Franca/SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, nos dias em que houver expediente na IES.
8. Para inscrever-se, o interessado deverá:
- 8.1 Estar de acordo com os termos deste Edital;
 - 8.2 Entregar, no ato da inscrição no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, os seguintes documentos:
 - 8.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo D);
 - 8.2.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida na Tesouraria do Uni-FACEF, no mesmo horário de recebimento das inscrições;
 - 8.2.3 Cópia da cédula de identidade;
 - 8.2.4 Cópia de título de eleitor;
 - 8.2.5 Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
 - 8.2.6 Uma foto 3X4 recente;
 - 8.2.7 Instrumento público ou particular de mandato e o documento de identidade do procurador e do candidato (cópia autenticada), no caso de inscrição por procuração;
 - 8.2.8 Três vias de um projeto de pesquisa na subárea para a qual se inscreveu.
 - 8.2.9 *Curriculum* na plataforma Lattes, formato completo, numerado, encadernado e devidamente comprovado (incluindo títulos, produção científico-cultural, experiência no mercado e experiência docente), organizados na sequência das informações existentes.
 - 8.2.10 Comprovar ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto que, na forma da legislação específica, permita-lhe participar do concurso;
- 9 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10 O deferimento da inscrição do candidato decorrerá de análise realizada pela Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos dos documentos por ele apresentados, consoante o que estabelece o item IV do presente Edital. O indeferimento da inscrição, caso houver, será divulgado nas dependências do Uni-FACEF, tornando público o ato.
- 10.1 Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo máximo de 48 horas de sua afixação, sem efeito suspensivo de realização das demais atividades do candidato assinaladas no presente Edital, especialmente as referentes à realização das provas.
 - 10.2 Na hipótese de indeferimento da inscrição e após julgamento de eventual recurso impetrado, o Uni-FACEF devolverá ao candidato o valor da inscrição por ele recolhida.

V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

11. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, no período destinado às inscrições, no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Avenida

Major Nicácio, 2433, em Franca/SP, o requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova com condição diferenciada.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

12. A avaliação dos candidatos será realizada em duas fases, a saber:
 - 12.1 Primeira Fase: Prova Didática, de caráter eliminatório, valendo até 100 (cem) pontos (Anexo IV).
 - 12.1.1 Somente serão classificados os candidatos para a segunda fase os candidatos que obtiverem um mínimo de 70 (setenta) pontos na Prova Didática.
 - 12.2 Segunda Fase: Análise do *Curriculum Vitae* (de caráter classificatório), impresso da Plataforma Lattes e respectiva documentação, valendo até 70 (setenta) pontos (Anexo IV) e Análise do Projeto de Pesquisa (de caráter classificatório), valendo até 30 (trinta) pontos (Anexo IV);
- 13 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade de Bancas Examinadoras constituídas e supervisionadas pela Comissão Coordenadora do Concurso designada pelo Reitor.
- 14 As bancas examinadoras serão constituídas por docentes com titulação acadêmica igual ou superior à do candidato mais titulado.
- 15 Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato:
 - a) com maior idade;
 - b) com maior tempo de experiência profissional na área da saúde.
- 16 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de São Paulo.
- 17 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, no Centro Universitário Municipal de Franca, na cidade de Franca/SP.
- 18 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
- 19 O Uni-FACEF não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 20 Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 21 Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos, em qualquer uma das etapas.
- 22 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
- 23 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
 - 23.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 23.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 24 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
- 25 Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- 25.1 chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
 - 25.2 não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
 - 25.3 não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 25.4 agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
 - 25.5 descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
 - 25.6 não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- 26 As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VII - DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

- 27 A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 28 O tema que sustentará a realização da prova didática para cada um dos candidatos classificados para essa fase do concurso, será sorteado pelo candidato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, consoante o que dispõe este Edital.
- 29 A convocação dos candidatos classificados para essa fase do concurso será divulgada no site www.unifacef.com.br.
- 30 O sorteio do tema da Prova Didática será baseado nas listas de cada programa, constantes do Anexo III, e será realizado, publicamente, com 24 horas de antecedência da realização da Prova Didática, no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Avenida Major Nicácio, 2433, em Franca/SP.
- 31 A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio.
- 32 A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos de explanação poderá ser reduzido dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.
- 33 O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática estará automaticamente eliminado do concurso.
- 34 Os locais e horários de provas a que se refere o subitem anterior serão divulgados no site www.unifacef.com.br e no átrio da Unidade I.
- 35 A Prova Didática será realizada somente na cidade de Franca/SP.
- 36 A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e

- organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- 37 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo que o Uni-FACEF colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.
 - 38 As Bancas Examinadoras serão constituídas por 3 (três) professores da área específica, com titulação igual ou superior ao candidato mais titulado, podendo ou não ser do quadro de docentes do Uni-FACEF.
 - 39 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
 - 40 Na apreciação da Prova Didática, serão considerados os seguintes critérios: domínio sobre o tema, atualização com a produção técnico-científica, competência para criar e variar situações de aprendizagem, emprego apropriado de recursos didáticos, uso do padrão oral da Língua Portuguesa, expressividade, adequação, controle emocional e coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.
 - 41 Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática, no local e horário designado, ou que obtiver pontuação final inferior a 70 (setenta).

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 42 O candidato que desejar interpor recursos, referentes a quaisquer publicações, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação.
- 43 Para recorrer, o candidato deverá proceder à interposição de recurso, no Setor de Recursos Humanos, na Unidade I do Uni-FACEF, nos horários de funcionamento do setor.
 - 44.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 44.2 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 44 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área que está concorrendo;
 - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- 45 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
- 46 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência entregue no Setor de Recursos Humanos.
- 47 As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.unifacef.com.br e no átrio da Unidade I, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 48 Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

- 49 O resultado final será a soma dos pontos atribuídos à Prova Didática, Projeto de Pesquisa e Análise Curricular.
- 50 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma dos pontos.
- 51 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
 - 51.1 com maior idade;
 - 51.2 com maior pontuação na Prova Didática;
 - 51.3 com maior pontuação na Análise de Currículo;

- 51.4 com maior pontuação no projeto de pesquisa;
- 51.5 sorteio público.

X – DA ADMISSÃO

- 52 A admissão obedecerá rigorosamente à classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e os critérios do Regimento Interno da IES, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis nº 1.783/68, 5.319/2000, 5.854/2003, 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nº 163/2010 e 255/2014.
- 53 O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório de 3 (três) anos, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
- 54 A critério da Reitoria do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró-Reitoria de Graduação e de Pós-Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, ou de supervisão de estágio, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.
 - 55.1 A Admissão será precedida de Exame Médico Admissional que terá caráter eliminatório.
 - 55.2 Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as normas do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e os critérios do Regimento Interno da IES, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis nº 1.783/68, 5.319/2000, 5.854/2003, 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nº 163/2010 e 255/2014.
- 55 A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 56 O candidato classificado para função docente de Professor terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 57 As provas serão realizadas no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II, situado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Franca – São Paulo.
- 58 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
- 59 O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de seleção.
- 60 O Candidato classificado na categoria de Professor e convocado para admissão deverá comprovar como condição de aprovação no estágio probatório, no mínimo, e até o final do

período de três anos a contar da data de admissão, a obtenção de título de Mestre em Programa de Mestrado em Instituição recomendada pela CAPES.

- 61 Constatado, ao final do período de 3 (três) anos, o não cumprimento do que estabelece o item 60, sem justificativa aceita pelos colegiados, o Professor terá rescindido o seu contrato por não ter obtido aprovação no estágio probatório.
- 62 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 63 Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.unifacef.com.br e afixados no átrio da Unidade I do Uni-FACEF, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 64 Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
- 65 Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Franca/SP.
- 66 Ao Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF - é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 67 O Concurso Público será homologado pelo Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca, por subárea de domínio.

Franca, 03 de julho de 2015.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
REITOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA**EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos N° 05/2015, com o objetivo de preenchimento de funções docentes e cadastro de reserva, na área de Matemática e subárea abaixo determinada, observados os critérios do Edital que se encontra à disposição dos interessados no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, Unidade I, Av. Major Nicácio, 2433 – Franca – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Período de inscrição: de 06 a 20 de julho de 2015, nos dias em que houver expediente e nos horários acima citados.

Cargo	Subárea	Requisitos	Vagas
Professor	Álgebra	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Matemática, Engenharia Civil ou Engenharia de Produção;• Especialização em Matemática, Engenharia Civil ou Engenharia de Produção	01

Franca (SP), 03 de julho de 2015.

Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 05/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Estado Emissor: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Fone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Portando a documentação necessária, vem requerer sua inscrição para o Concurso Público Nº 05/2015, para a seguinte vaga:

() Álgebra

Franca, _____ de _____ de 2015

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR

O Professor tem as seguintes atribuições nos Cursos do Uni-FACEF: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como objeto do trabalho: mediar o processo de ensino e aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando à formação dos mesmos no curso de graduação. Suas Atividades são:

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido.
- Acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual do Uni-FACEF, das atividades realizadas pelos estudantes;
- Acompanhamento do portfólio do estudante;
- Acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo;
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente;
- Elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas;
- Relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando a habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso, tanto em laboratórios no campus como na Rede de Atenção à saúde de Franca e Região.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática;
- Avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.

ANEXO III

TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

1. Cálculo Diferencial e Integral: objetos de estudo; aplicações. Limites.
2. Cálculo Diferencial e Integral: objetos de estudo; aplicações. Derivadas.
3. Cálculo Diferencial e Integral: objetos de estudo; aplicações. Integral definida e indefinida.
4. Cálculo Diferencial e Integral: objetos de estudo; aplicações. Funções reais de duas ou mais variáveis reais.
5. Cálculo Diferencial e Integral: objetos de estudo; aplicações. Integral de superfície.
6. Geometria Analítica e Álgebra Linear: objetos de estudo; aplicações. O Plano.
7. Sistemas de Coordenadas. Distância entre dois pontos.
8. Geometria Analítica e Álgebra Linear: objetos de estudo; aplicações. Operações com vetores. Resultante de forças.
9. Geometria Analítica e Álgebra Linear: objetos de estudo; aplicações.
10. Coordenadas Polares. Coordenadas Cilíndricas. Coordenadas Esféricas.

ANEXO IV**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (Máx. 100 pontos)**

Domínio sobre o tema, atualização com a produção técnico-científica, competência para criar e variar situações de aprendizagem, emprego apropriado de recursos didáticos, uso do padrão oral da Língua Portuguesa, expressividade, adequação, controle emocional e coerência entre o plano de aula apresentado; desenvolvimento da aula; comunicabilidade; estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo; organização e distribuição do assunto no tempo previsto da aula e método e atividades de ensino.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (*CURRICULUM VITAE*) (Máx. 70 pontos)

Os critérios utilizados para avaliação de *Curriculum Vitae*, impresso da Plataforma Lattes, tem como base as definições estabelecidas no Edital e Ênfase na especificidade dos títulos em relação à subárea objeto do concurso. Assim, são estabelecidas as seguintes categorias e **pontuações máximas**:

CATEGORIA	<i>Sub-categoria 01</i>	<i>Sub-categoria 02</i>	<i>Sub-categoria 03</i>
I - Formação/títulos universitários: Máximo de 30 pontos	Mestrado na área/ Mestrado área afim	Doutorado na área/ Doutorado em área afim	Outros títulos universitários
II – Experiência docente e técnica: Máximo de 25 pontos	Experiência docente na área específica	Experiência docente em áreas correlatas	Experiência técnico-profissional, na área específica
III – Produção Acadêmico-científica: Máximo de 15 pontos	Pontuações em produção bibliográfica/orientações acadêmicas/apresentação de trabalhos em eventos (com ênfase para os específicos da subárea em concurso)		

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Máximo 30 pontos)

A avaliação do Projeto de Pesquisa consiste na análise de Coerência, Consistência, Adequação, Atualidade, Grau de profundidade e Relevância Científica e Social, baseada em aspectos como:

- Elementos Estruturais (formulação do problema, justificativa, objetivos, referencial teórico, metodologia e estratégias, cronograma com previsão para no mínimo dois anos e bibliografia);
- Aspectos Funcionais (Adequação, coerência e articulação entre os elementos estruturais, proposições de atividades interligadas com o ensino, descrição de fontes de dados);
- Aspectos Formais (Apresentação, redação geral e formatação).